



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Município de Santa Cruz

Procedimento por Concurso Público para Aquisição de Ecopontos Subterrâneos

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de ecopontos subterrâneos para a Câmara Municipal de Santa Cruz.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511.244.681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, com o nº de telefone 291 520 100 e nº de fax 291524062.
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt.

Artigo 3º

Fundamento da escolha do Concurso Público

A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada para obter o melhor preço/qualidade em concorrência.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz em 30-07-2020.

Artigo 5º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no site da autarquia: www.cm-santacruz.pt.
2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento.

Artigo 6º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do **Júri** nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 7º

Concorrentes

Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 janeiro;
- b) Apresentem todos os documentos de habilitação solicitados;
- c) O contrato a celebrar não implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- d) Não **Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos** prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, **durante o período fixado na decisão condenatória;**
- e) Não exista fortes indícios de atos, acordos práticos ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- f) Que não apresentem os atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que não apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme anexo I, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto;
 - b) Anexo 1 do presente procedimento;
 - c) Documentação com as informações relativas à formação e ao serviço pós-venda solicitadas no caderno de encargos;
 - d) Documento com o valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso, que não deve incluir o IVA;
 - e) Documento com os elementos em avaliação no critério de adjudicação:
 - a. Valor total da proposta em euros sem IVA
 - b. Prazo de entrega e instalação do bem a fornecer em dias;
 - c. Prazo de garantia do bem a fornecer em anos;
 - d. Forma do marco do papelão.
 - f) Certificado CE do bem a fornecer;
 - g) Documento comprovativo da certificação ISO 9001.
 - h) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço for inferior a 204.000,00€;
 - i) Certidão permanente/Registo Comercial;
 - j) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - k) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
2. A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

3. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelos concorrentes com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.

Artigo 10º

Modo de apresentação de proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma eletrónica utilizada.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Prazo para apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através, exclusivamente da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 30º dia de acordo com o Código dos Contratos Públicos.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou representante legal habilitado para o efeito.
5. Todos os documentos a instruir devem ser assinados pelo concorrente, indicando, no caso de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem, também, ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 13º

Abertura de propostas

O Júri do procedimento, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à abertura das propostas.

Artigo 14ª

Análise das propostas, esclarecimentos e relatório preliminar

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.
3. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação constante no presente programa de concurso, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas.
4. No relatório preliminar referido no anterior, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, quando se verifique alguma das situações previstas nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.
5. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

Artigo 15º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica utilizada, para que num prazo de 3 dias se pronunciem sobre o mesmo.

Artigo 16º

Relatório final e adjudicação

1. Efetuada a audiência prévia o Júri elabora um relatório final fundamentada, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas consoante o relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 17º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 18º

Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade -preço: sim

A classificação final de cada proposta, será obtida através do somatório das pontuações parciais de cada um dos fatores de ponderação, que integram o critério de adjudicação, da seguinte forma:

$\text{Pontuação final} = 0,50 \times \text{fator a)} + 0,25 \times \text{fator b)} + 0,20 \times \text{fator c)} + 0,05 \times \text{fator d)}$

Caso todos os concorrentes apresentem exatamente o mesmo valor para um fator, o respetivo fator deixa de ser considerado na fórmula da pontuação final.

Em caso de igualdade de pontuação mais elevada, de propostas válidas, dar-se-á preferência à proposta, que apresentar menor valor de Fx, do fator b). Caso subsista a igualdade, dar-se-á preferência à proposta que apresentar maior valor de Fx, do fator c). Caso subsista a igualdade, dar-se-á preferência à proposta que apresentar maior valor de Fx, do fator a). Caso subsista a igualdade, dar-se-á preferência à proposta que apresentar maior valor de Fx, do fator d). Caso subsista a igualdade proceder-se-á ao sorteio das propostas com pontuação mais elevada e em situação de empate.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Fatores:

a) Preço (€): 50%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup} = Limite superior da pontuação: 20

L_{inf} = Limite inferior da pontuação: 1

F_x = Preço proposto variável: A definir pelo concorrente

F_a = Maior valor considerável (IVA não incluído): 151.400,00€

F_b = Menor valor considerável (IVA não incluído): 120.400,00€ ou valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com preço anormalmente baixo e proposta valida.

b) Prazo de entrega e instalação do bem a fornecer (dias): 25%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup} = Limite superior da pontuação: 20

L_{inf} = Limite inferior da pontuação: 1

F_x = Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

F_a = Maior valor considerável: 90 dias

F_b = Menor valor considerável: Valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

c) Prazo de garantia do bem a fornecer (anos): 20%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{inf} + ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup} = Limite superior da pontuação: 20

L_{inf} = Limite inferior da pontuação: 1

F_x = Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

F_a = Maior valor considerável: Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Fb= Menor valor considerável: 2 anos

d) Forma do marco do papelão: 5%

- Se o marco do papelão considerado na proposta for em forma cónica, conforme definido no caderno de encargos: fator d) = 20;
- Se o marco do papelão considerado na proposta for em forma cilíndrica, conforme definido no caderno de encargos: fator d) = 0.

Artigo 19º

Documentos de habilitação do adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do Anexo II – M do DLR nº 34/2008/M.
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 2, nos termos do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
 - b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - d) Anexo R do IVA.
4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

5. O prazo para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de dois dias.

Artigo 20º

Adjudicação por lotes

1. Nos termos do artigo 46-A n.º 2 do CCP o presente procedimento não deverá ser adjudicado por lotes embora o preço base seja superior a 135.000,00 euros.
2. A justificação para a não adjudicação por lotes tem por base os seguintes fundamentos:
 - 1) Facilitar a gestão de contrato, tendo, a entidade adjudicante, de gerir apenas um contrato.
 - 2) Facilitar a permuta de componentes entre equipamentos, se necessário, e otimizar o número de componentes em stock, no caso de uma futura aquisição dos mesmos.
 - 3) Facilitar a centralização e consulta de dados provenientes do sistema de monitorização remota do enchimento de cada contentor, recorrendo ao mesmo programa informático, para monitorização de todos os equipamentos.

Artigo 21º

Caução e modo de prestação

3. Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, o Município de Santa Cruz exigirá ao adjudicatário a prestação de caução, no valor de 2% do preço contratual.
4. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente abaixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
5. A caução será referente ao valor global do contrato, sendo libertada de acordo com o seguinte plano:
 - 1) Libertação de 50% do valor total da caução, com a entrega, instalação e respetiva confirmação e aceitação por parte do gestor de contrato da entidade adjudicante, receção provisória;
 - 2) Libertação dos restantes 50% após fim do prazo de garantia definido pelo adjudicatário, receção definitiva.
6. Nos pagamentos não será deduzido qualquer montante a título de reforço de caução.
7. Os modelos de caução encontram-se definidos no anexo III.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 22º

Modo de prestação

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto do Município de Santa Cruz no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Artigo 23º

Não prestação de caução

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe é exigida.

Artigo 24º

Outorga do contrato

Os contratos resultantes do presente procedimento serão reduzidos a escrito e assinados no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Artigo 25º

Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das suas propostas, as inerentes à celebração do contrato, assim como as inerentes à prestação da caução.

Artigo 26º

Dados pessoais

1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 27º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos

Carla Pereira



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Coelho Pereira



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

ANEXO III

Modelos de Caução

Garantia Bancária / Seguro Caução nº

1. Em nome e a pedido de ³⁰, o (a) ³¹ presta a favor do Município de Santa Cruz garantia bancária / seguro-caução, autónoma à primeira solicitação no valor de €³², referente ao depósito de 2% sobre o valor de ³³, destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário

, assumidas relativamente ao contrato -----

-.
2. O (A) ³⁴ obriga-se, por força desta garantia / seguro-caução, a pagar aquela quantia, à primeira solicitação do Município de Santa Cruz, sem que esta tenha de se justificar o pedido e sem que o primeiro invoque em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato supra identificado ou com o cumprimento das obrigações assumidas ³⁵ com a celebração daquele.
3. O pagamento desta quantia será efetuado no dia seguinte ao do pedido, prazo este findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, à taxa mais elevada praticada pelo (a) Banco / Seguradora para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da vida assumida por esta.
4. A presente garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

[Local], [data] [Assinatura]

³⁰ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

³¹ Identificação completa da instituição garante;

³² Valor por numerário e por extenso que deve corresponder a 2% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

³³ Valor do contrato.

³⁴ Identificação completa da instituição garante;

³⁵ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

Carla Pereira



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
Depósito em dinheiro ou em títulos

1. Em nome e a pedido de ³⁶, o (a) ³⁷ declara que foi efetuado nesta instituição, a favor do Município de Santa Cruz, o depósito em dinheiro/títulos no valor de €³⁸, referente ao depósito de 2% sobre o valor de ³⁹, destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, assumidas relativamente ao contrato de
.....
2. O (A) ⁴⁰ obriga-se, por força desta depósito, a pagar aquela quantia, à primeira solicitação do Município de Santa Cruz, sem que esta tenha de se justificar o pedido e sem que o primeiro invoque em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato supra identificado ou com o cumprimento das obrigações assumidas.....⁴¹
com a celebração daquele.
3. O pagamento desta quantia será efetuado no dia seguinte ao do pedido, prazo este findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, à taxa mais elevada praticada pelo (a) Banco / Seguradora para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da vida assumida por esta.
4. A presente garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

[Local], [data] [Assinatura]

³⁶ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

³⁷ Identificação completa da instituição onde foi efetuado o depósito;

³⁸ Valor por numerário e por extenso que deve corresponder a 2% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

³⁹ Valor do contrato.

⁴⁰ Identificação completa da instituição onde foi efetuado o depósito;

⁴¹ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO 1

Requisitos	Tipo de indicação	Considerado na proposta do concorrente (ver nota abaixo)
Características gerais dos bens a fornecer		
Os equipamentos serão fornecidos novos, de fábrica e em primeira mão (por equipamento entende-se o conjunto formado pela cuba independente, contentor, tampa da cuba, plataforma de segurança, marco de deposição de resíduos, sondas de nível de enchimento e sistema de interface e monitorização remota.	Sim/Não	
Sistema de contentorização 100% estanque, por forma a garantir a contenção de odores e lixiviados	Sim/Não	
Os equipamentos e seus componentes terão de ser certificado segundo as normas europeias EN 13071-1; EN 13071-2 e respeitar a diretiva máquinas 2006/42/CE e de mias diretivas e normas em vigor em Portugal e na U.E	Sim/Não	
Quantidades, tipos de equipamentos a instalar e locais		
O número total de equipamentos a fornecer, no âmbito do presente procedimento, é de 15 unidades: - 5 unidades para deposição de papel/cartão (papelão), com capacidade de 5 m3; - 5 unidades para deposição embalagens (embalão), com capacidade de 5 m3; - 5 unidades para deposição de vidro (vidrão), com capacidade de 3 m3.	Sim/Não	
Os equipamentos serão instalados em 5 locais dentro do município de Santa Cruz, conforme definido no anexo 2, em conjuntos de 3 unidades;	Sim/Não	
Cada junto é constituído por 1 papelão, 1 embalão e 1 vidrão;	Sim/Não	

Carla Pereira

Cada Equipamento deverá ocupar, em planta e no local, uma largura máxima de 1,9m e um comprimento máximo de 1,9m, definidos pelas dimensões exteriores da tampa da cuba.	Descrição	
Cuba		
Cuba em betão pré-fabricada incluindo todos os suportes para abertura da tampa. Estanque e passível de ser utilizada em zonas de nível freático muito elevado;	Sim/Não	
A cuba de instalação será independente, i.e., uma cuba por equipamento, e deverá possuir na base um rebaixo destinado à recolha de líquidos.	Sim/Não	
As paredes da cuba terão uma espessura mínima de 150 mm e encaixes no interior para alojar acessórios para abertura da tampa e para manuseamento do contentor.	Descrição	
Devem ser resistentes a passagem de camiões com 30 toneladas.	Sim/Não	
A cuba deverá ser construída em betão armado hidrófugo e pré-fabricado, devendo ser fabricada segundo o Regulamento de Segurança e Ações Para Estruturas de Edifícios e Pontes (Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio) – “RSA” - e o Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado (Decreto-lei n.º 349-C/83, de 30 de julho) – “REBAP” - ou normas equivalentes.	Sim/Não	
As cubas deverão possuir ensaios de resistência e tempos de cura de acordo com a Norma Portuguesa NP EN 12390-3 ou com norma equivalente.	Sim/Não	
Contentores enterrados		
O contentor construído em polietileno, com a espessura adequada e com os elementos metálicos necessários, por forma resistir aos esforços provocados pelo seu manuseamento, tendo em conta a carga a manusear com os contentores cheios com o respetivo material;	Sim/Não	
Todos componentes metálicos serão galvanizados e montados pelo exterior do contentor, impossibilitando o contacto dos mesmos com os resíduos;	Sim/Não	
Tampa inferior, de descarga, em polietileno devidamente reforçada, com depósito para líquidos incorporado, com capacidade não inferior a 180 litros;	Descrição	
O sistema de elevação e descarga de dupla argola;	Sim/Não	

Os contentores ficarão instalados obrigatoriamente no interior da cuba de betão.	Sim/Não	
Tampa da cuba		
Tampa da cuba independente, i.e., uma tampa por cada cuba e respetivo contentor;	Sim/Não	
Dimensões máximas das tampas, 1,9 m de largura por 1,9 m de comprimento;	Descrição	
Possui uma junta de borracha de estanquidade;	Sim/Não	
Abertura com chave, e levantamento da tampa recorrendo no máximo a um operador, não requerendo qualquer outro equipamento ou quaisquer veículos auxiliares de abertura;	Sim/Não	
Dotada de um sistema de segurança que evite a sua abertura acidental;	Sim/Não	
Construída em aço com tratamento anti corrosão apropriado;	Sim/Não	
Revestimento conforme definido no anexo 3;	Sim/Não	
O revestimento faz parte integrante do Equipamento;	Sim/Não	
Ângulo de abertura por forma a garantir a extração dos contentores com folga sem qualquer constrangimento, nunca inferior a aproximadamente 90°;	Sim/Não	
Cada conjunto de contentores, delimitado por lancil devidamente enquadrado com a envolvente, tecnicamente e esteticamente, e deverá estar equipada com um sistema de drenagem de escorrências para a rede pública de águas pluviais, sempre que tecnicamente possível e razoável;	Sim/Não	
O espaçamento entre as extremidades da tampa e o lancil não poderá ser superior a 20 mm.	Descrição	
Marco de deposição		
O marco de deposição do vidro e do embalão, deverá ser de forma cilíndrica, circular em planta, com um diâmetro da tampa entre 550 mm e 600 mm e um diâmetro interior de pelo menos 510 mm;	Descrição	
O marco de deposição do papelão é de forma cilíndrica e possui a configuração definida no ponto anterior para o vidro e para o embalão;	Sim/Não	

O marco de deposição do papelão é de forma cônica, com: - Diâmetro exterior da boca de entrada de resíduo, entre 550 mm e 600 mm; - Diâmetro interior da boca de entrada de resíduo, de pelo menos 510 mm; - Diâmetro exterior da parte inferior do marco, entre 790 mm e 850 mm; - Diâmetro interior da parte inferior do marco, de pelo menos 750;	Descrição	
Corpo do marco, tampa e restantes elementos metálicos em aço inoxidável AISI 316, e deverá possuir um tratamento de superfície para preservação do seu aspeto exterior;	Sim/Não	
Garante o correto encaminhamento dos resíduos para o interior do respetivo contentor;	Sim/Não	
Acabamento, asséptico para os utilizadores e durável;	Sim/Não	
A tampa terá de ser estanque, com junta de borracha para minimizar os ruídos, possíveis maus cheiros e com pega para facilitar a abertura;	Sim/Não	
A tampa do marco de deposição deve ocupar a totalidade da boca de deposição e deverá ser inclinada, de forma a evitar a acumulação de água sob a mesma;	Sim/Não	
O marco e a respetiva tampa deverão conter sinalética referente ao tipo de resíduo a depositar, a definir com a entidade adjudicante após adjudicação, em material durável e resistentes à água quente e detergentes;	Sim/Não	
O marco para deposição deverá obedecer às seguintes alturas: - Altura frontal: entre 850 e 950mm; - Altura parte traseira: Altura definida na altura frontal mais 100 mm;	Descrição	
Plataforma de segurança		
A plataforma de segurança consiste um dispositivo em aço que ocupará a totalidade da boca da cuba de modo a evitar a queda accidental no momento da recolha;	Sim/Não	
A plataforma de segurança em aço com tratamento anti corrosão adequado ao ambiente a que estará exposta;	Sim/Não	
A plataforma de segurança possui um sistema com dois trincos, que deverão ser destravados apenas quando pressionados em simultâneo os dois elementos de descravamento.	Sim/Não	

A plataforma de segurança permite o acesso livre ao interior da cuba de betão, sem necessidade de desmontar o dispositivo, para efeitos de limpezas e/ou manutenções;	Sim/Não	
A plataforma, uma vez na horizontal, resiste a uma carga de 150 Kg de acordo com a Norma EN 13071-1/2008+AC2010 e EN13071-2/2008+AC2010.	Sim/Não	
A plataforma de segurança impede a queda acidental de operadores ou transeuntes para o interior da cuba.	Sim/Não	
A plataforma de segurança não possui correções ou contrapesos e é movimentada por um sistema isento de qualquer consumo de energia.	Sim/Não	
Sondas de nível de enchimento		
Tecnologia de medição ultrassónica;	Sim/Não	
Resistência ao grau IP (International Protection Marking), ou seja, Norma de proteção contra jatos de água igual ao superior a IP 66;	Sim/Não	
Autonomia mínima de 4 anos para a bateria;	Descrição	
Os equipamentos deverão ter um alcance mínimo de deteção de resíduos de 350 cm, para aferição da taxa de enchimento e os sensores deverão efetuar dez ou mais leituras diárias;	Descrição	
Capacidade de acesso à rede GSM, para transmissão de dados (SIM individual, interno);	Sim/Não	
Comunicação de dados para sistema central por GSM, estando previstas no mínimo duas comunicações diárias;	Descrição	
Sondas colocados na cota máxima de enchimento do contentor e em local protegido contra impactos;	Sim/Não	
Angulo de espectro mínimo de 35 graus.	Descrição	
Acesso à seguinte informação para cada contentor: - Frequência de recolha; - Histórico de níveis de enchimento; - Nível de enchimento da última leitura; - Localização.	Sim/Não	
Instalação		
Identificação das infraestruturas existentes no subsolo e compatibilização da localização definitiva em função das mesmas não resultando qualquer acréscimo no valor final a pagar.	Sim/Não	

Que Remota

Remoção do pavimento existente e armazenamento dos materiais reutilizáveis em estaleiro;	Sim/Não	
Abertura da caixa para montagem das cubas de betão;	Sim/Não	
Preparação do fundo da caixa de forma a assegurar a estabilidade da cuba de betão (compactação com pistão ou bandeja vibratória);	Sim/Não	
Garantir o correto alinhamento das cubas;	Sim/Não	
Colocar uma soleira de betão alisada e nivelada com cerca de 150 mm de espessura.	Descrição	
Colocação da cuba de betão;	Sim/Não	
Preenchimento dos vazios com gravilha ou brita miúda;	Sim/Não	
Colocar guias de encosto (lancil, de acordo com a envolvente) em redor das tampas das cubas com um afastamento máximo de 20 mm das abas das tampas. Salvar as caleiras de escoamento das águas o mais profundas possível, 12 cm aproximadamente, entre as guias de encosto e a parte inferior das abas das tampas. Colocar tubos no mínimo de 80 mm de diâmetro para o escoamento das águas das caleiras para a estrada ou rede pluvial;	Descrição	
Repavimentação da área envolvente danificada até 1 metro de largura, utilizando materiais iguais aos existentes;	Sim/Não	
Os materiais sobrantes (calçadas e lancis) são propriedade dos municípios e devem ser entregues nos armazéns municipais;	Sim/Não	
são garantidas as condições de segurança relativas à segurança da circulação de peões e veículos durante o período da instalação;	Sim/Não	
Despesas relativas à deposição dos materiais sobrantes em aterro.	Sim/Não	
Outros		
O transporte desde a fabrica até ao local de instalação;	Sim/Não	
Todos os meios de elevação e equipamento necessários para garantir a correta instalação e funcionamento do bem objeto de contrato;	Sim/Não	
Todos os trabalhos de civil, elétricos, eletrónicos e informáticos, necessários para garantir a correta instalação e funcionamento do bem objeto de contrato;	Sim/Não	

Carla Pereira

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos considerados indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor;	Sim/Não	
Todos os meios e tecnologias, necessários para garantir o cumprimento dos requisitos legais, no que diz respeito à produção de ruído, tendo em conta a localização de cada contentor	Sim/Não	

Nota:

O campo "considerado na proposta do concorrente" deve ser preenchido conforme "tipo de indicação" definido para cada item, sendo que:

- Em caso de "Sim/Não", os concorrentes responderão inequivocamente com "sim", caso satisfaçam o requisito e com "não", caso não satisfaçam o requisito.
- Em caso de "Descrição", os concorrentes apresentarão uma descrição técnica da forma como satisfaz o respetivo requisito, indicando o considerado na sua proposta.

Carla Pereira

